



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. (Licitação Exclusiva ME e EPP)

(Processo Administrativo nº 060/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 008 e 009/2021, de 17 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25 de agosto de 2022**

Horário: **08h20min (oito horas e vinte minutos)**

Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesmo de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

4.1. A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

4.3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.3.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,03 (três centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.9 e 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, com exceção do atestado de capacidade técnica.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **Habilitação jurídica:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

9.11.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.11.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem o fornecimento atestado.

9.12.3. Autorização de Funcionamento e Comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no Diário Oficial da União.

9.12.4. Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

9.12.5. Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.4. apresentar documentação falsa;
- 22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.7. não mantiver a proposta;
- 22.1.8. cometer fraude fiscal;
- 22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 009/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.montesaltos@gmail.com.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montes Altos - MA
- 25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.24.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.24.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 25.24.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.24.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Montes Altos - MA, 05 de agosto de 2022.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Decreto 012 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
1	Acebrofilina xarope 10mg	Frasco	500	8,55	4.275,00
2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120ml	Frasco	500	5,58	2.790,00
3	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	Frasco	500	11,18	5.590,00
4	Água destilada 10 ml	Ampola	6.000	0,81	4.860,00
5	Benzetacil 1.200.000U injetável	Ampola	2000	16,04	32.080,00
6	Brometo de Ipratrópio gotas 20ml	Frasco	200	3,93	786,00
7	Bromidrato de fenoterol gotas 20ml	Frasco	200	6,12	1.224,00
8	Bromoprida 10mg cpd	Unidade	5000	0,37	1.850,00
9	Captopril 25mg com 30comprimidos	Unidade	10000	0,09	900,00
10	Ceftriaxona sódica 500mg 2ml	Ampola	4000	9,47	37.880,00
11	Cetoprofeno 100 mg cpd	Unidade	3000	1,01	3.030,00
12	Colagenase + Cloranfenicol 0,6v/g +0,01 g/g pomada bisnaga c/ 30g	Tubo	300	14,98	4.494,00
13	Complexo B injetável	Ampola	3000	4,13	12.390,00
14	Compressa de gases estéril 7,5x7,5 13 fios	Pacote	2000	20,08	40.160,00
15	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Ampola	3000	4,85	14.550,00
16	Dexclufeniramina 0,4mg suspensao	Frasco	1.000	4,35	4.350,00
17	Diclofenaco potássico 25 mg injetável	Ampola	2000	2,68	5.360,00
18	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetavel	Ampola	3000	2,63	7.890,00
19	Diclofenaco sódico comp. 50mg	Unidade	5.000	0,16	800,00
20	Dipirona injetável 500mg/2ml	Ampola	5000	3,89	19.450,00
21	Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Ampola	3000	4,29	12.870,00
22	Fleet Enema solução retal frasco c/130ml	Frasco	200	10,10	2.020,00
23	Furosemida comprimido 40mg	Unidade	10.000	0,13	1.300,00
24	Glicofisiológico 500ml	Unidade	3000	11,11	33.330,00
25	Glicose injetável 25% 10ml	Ampola	5000	0,87	4.350,00
26	Glicose injetável 50% 10ml	Ampola	5000	0,88	4.400,00
27	Hidroclorotiazida 25mg	Unidade	6.000	0,11	660,00
28	Hidrocortisona injetável 100mg	Ampola	3000	7,33	21.990,00
29	Hidrocortisona injetável 500mg	Ampola	3000	11,75	35.250,00
30	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml	Frasco	500	4,14	2.070,00
31	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unidade	24.000	0,42	10.080,00
32	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	Frasco	500	3,27	1.635,00
33	Loratadina xarope frasco 100ml	Unidade	1.200	4,60	5.520,00
34	Mebendazol 100mg susp.	Unidade	1000	2,69	2.690,00
35	Metildopa comp. 250 mg	Unidade	6.000	0,99	5.940,00
36	Metoclopramida 4mg/ml 10 gotas	Frasco	2000	2,25	4.500,00
37	Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50g	Unidade	500	11,24	5.620,00
38	Nifedipino 10 mg cpd	Unidade	10.000	0,18	1.800,00
39	Nifedipino 20 mg cpd	Unidade	10.000	0,35	3.500,00
40	Nimesulida cpd 100mg	Unidade	20.000	0,23	4.600,00
41	Nimesulida gotas 50mg/ml 15 ml	Frasco	2000	3,32	6.640,00
42	Óleo mineral 100% 100ml	Unidade	500	6,02	3.010,00
43	Omeprazol comp 40mg	Unidade	25.000	0,29	7.250,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

44	Prometazina injetável 50mg/2ml	Ampola	1000	3,79	3.790,00
45	Ringer com lactato 1L	Unidade	1000	14,24	14.240,00
46	Ringer com lactato 500ml	Unidade	2000	9,56	19.120,00
47	Salbutamol 0,4mg susp. 100ml	Frasco	500	12,83	6.415,00
48	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Frasco	2000	7,14	14.280,00
49	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Frasco	2000	8,00	16.000,00
50	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Frasco	3000	9,43	28.290,00
51	Soro glicosado 500ml	Frasco	1200	9,55	11.460,00
52	Sulfadiazina de prata creme 1% pote c/ 400g	Frasco	100	50,96	5.096,00
53	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml	Unidade	500	8,58	4.290,00
54	Tenoxicam 20mg cpd	Unidade	1000	2,83	2.830,00
55	Transamin 50ml	Ampola	1000	9,53	9.530,00
56	Vitamina C 500mg 5ml injetável	Ampola	5000	5,60	28.000,00
Sub Total R\$					549.075,00

Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados)

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
57	Ácido Valpróico 500 Mg Comprimido	Unidade	5.000	1,32	6.600,00
58	Ácido Valpróico 50Mg / MI 100ML XPE	Frasco	300	8,33	2.499,00
59	Clonazepan 2 Mg Comprimido	Unidade	10.000	0,24	2.400,00
60	Clonazepan 2,5 Mg/MI Solução Oral 20ML	Frasco	300	7,11	2.133,00
61	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg Comp	Unidade	3.000	0,39	1.170,00
62	Cloridrato De Amitriptilina 75 Mg Comp	Unidade	3.000	0,79	2.370,00
63	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg Comprimido	Unidade	5.000	0,68	3.400,00
64	Diazepan 10 Mg Comprimido	Unidade	10.000	0,36	3.600,00
65	Diazepan 5 Mg Comprimido	Unidade	10.000	0,28	2.800,00
66	Fenobarbital 100 Mg Comprimido	Unidade	15.000	0,50	7.500,00
67	Fenobarbital 40Mg/MI Solução Oral 20ML	Frasco	500	7,86	3.930,00
68	Haloperidol 1 Mg Comprimido	Unidade	5.000	0,45	2.250,00
69	Haloperidol 2 Mg/MI Solução Oral 20ML	Frasco	500	5,05	2.525,00
70	Haloperidol 5 Mg Comprimido	Unidade	10.000	0,54	5.400,00
71	Haloperidol 5 Mg/MI amp 1ml injetável	Frasco	500	9,56	4.780,00
72	Olanzapina 10 Mg Comprimido	Unidade	5.000	1,00	5.000,00
73	Olanzapina 5 Mg Comprimido	Unidade	5.000	0,88	4.400,00
74	Quetiapina 100 Mg Comprimido	Unidade	1.000	2,05	2.050,00
75	Quetiapina 200 Mg Comprimido	Unidade	500	2,19	1.095,00
76	Quetiapina 50 Mg Comprimido	Unidade	5.000	4,29	21.450,00
77	Risperidona 1 Mg Comprimido	Unidade	3.000	0,25	750,00
78	Risperidona 2 Mg Comprimido	Unidade	10.000	0,26	2.600,00
79	Risperidona 3 Mg Comprimido	Unidade	3.000	0,36	1.080,00
Sub Total R\$					91.782,00

Medicamentos Da Farmácia Básica

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
80	Aciclovir 10Mg (5%) Creme	Tubo	500	5,77	2.885,00
81	Aciclovir 200 Mg Comprimido	Unidade	5.000	0,38	1.900,00
82	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100Mg	Unidade	30.000	0,08	2.400,00
83	Ácido Fólico Comprimido 5 Mg	Unidade	50.000	0,07	3.500,00
84	Albendazol Comprimido 400 Mg	Unidade	20.000	0,63	12.600,00
85	Albendazol Suspensão 40 Mg/MI	Frasco	5.000	2,42	12.100,00
86	Amoxicilina Comprimido 500 Mg	Unidade	30.000	0,28	8.400,00
87	Amoxicilina Pó Para Suspensão 60ml	Frasco	8.000	8,49	67.920,00
88	Atenolol Comprimido 25 Mg	Unidade	20.000	0,15	3.000,00
89	Atenolol Comprimido 50 Mg	Unidade	20.000	0,16	3.200,00
90	Azitromicina 600mg Suspensão	Frasco	2.000	10,28	20.560,00
91	Azitromicina Comprimido 500 Mg	Unidade	20.000	1,62	32.400,00
92	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Inj	Ampola	1000	16,04	16.040,00
93	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Inj	Ampola	600	12,67	7.602,00
94	Benzoilmetronidazol 40 Mg/MI Suspensão	Frasco	500	13,43	6.715,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

95	Besilato De Anlodipino Comprimido 10 Mg	Unidade	20.000	0,16	3.200,00
96	Captopril 25 Mg Comprimido	Unidade	50.000	0,10	5.000,00
97	Captopril 50 Mg Comprimido	Unidade	15.000	0,12	1.800,00
98	Cefalexina Sódica Comprimido 500Mg	Unidade	40.000	0,79	31.600,00
99	Cefalexina Suspensão 250mg/ml 60ml	Frasco	2.000	13,47	26.940,00
100	Ciprofloxacino 500 Mg Comprimido	Unidade	10.000	0,42	4.200,00
101	Cloridrato De Ambroxol Xarope 15Mg 100 ML	Frasco	2.000	3,85	7.700,00
102	Cloridrato De Ambroxol Xarope 30Mg 100 ML	Frasco	2.000	3,83	7.660,00
103	Cloridrato De Metoclopramida gotas 4mg 10ml	Frasco	2.000	2,24	4.480,00
104	Cloridrato De Tiamina Comprimido 300 Mg	Unidade	20.000	0,61	12.200,00
105	Dexametasona 0,1Mg/MI suspensao	Frasco	2.000	4,02	8.040,00
106	Dexametasona 10mg creme	tubo	2.000	3,05	6.100,00
107	Dexametasona 4 Mg Comprimido	Unidade	5.000	0,75	3.750,00
108	Digoxina Comprimido 0,25 Mg	Unidade	5.000	0,24	1.200,00
109	Dipirona 500 Mg Comprimido	Unidade	30.000	0,27	8.100,00
110	Dipirona 50mg/ml gotas	Frasco	3.000	2,50	7.500,00
111	Enalapril (Maleato) Comprimido 10 Mg	Unidade	30.000	0,13	3.900,00
112	Enalapril (Maleato) Comprimido 20 Mg	Unidade	30.000	0,18	5.400,00
113	Enalapril (Maleato) Comprimido 5 Mg	Unidade	5.000	0,15	750,00
114	Fluconazol Comprimido 150 Mg	Unidade	10.000	0,94	9.400,00
115	Furosemida Comprimido 40 Mg	Unidade	25.000	0,13	3.250,00
116	Glibenclamida Comprimido 5 Mg	Unidade	80.000	0,08	6.400,00
117	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	Frasco	2.000	3,09	6.180,00
118	Ivermectina 6Mg Comprimido	Unidade	5.000	1,43	7.150,00
119	Loratadina Xarope frasco 100ml	Frasco	2.000	4,60	9.200,00
120	Losartana Comprimido 50 Mg	Unidade	80.000	0,13	10.400,00
121	Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg Comprimido	Unidade	10.000	0,21	2.100,00
122	Metformina Comprimido 500 Mg	Unidade	15.000	0,16	2.400,00
123	Metformina Comprimido 850 Mg	Unidade	60.000	0,15	9.000,00
124	Metildopa Comprimido 250 Mg	Unidade	10.000	0,98	9.800,00
125	Metronidazol Comprimido 250 Mg	Unidade	10.000	0,20	2.000,00
126	Metronidazol Gel Varginal 100 Mg/G Bisnaga 50G	tubo	1.200	11,24	13.488,00
127	Neomicina + Bacitracina 5 Mg/G + 250 Ui/G Pomada 10G	tubo	1.200	6,30	7.560,00
128	Nistatina 100.000 UI/MI Suspensão 30ML	Frasco	1.200	7,22	8.664,00
129	Nitrato De Miconazol Creme Varginal 20 Mg/G 80G	tubo	1.200	10,35	12.420,00
130	Omeprazol Cápsula 20 Mg	Unidade	30.000	0,29	8.700,00
131	Paracetamol Comprimido 500 Mg	Unidade	40.000	0,19	7.600,00
132	Paracetamol Comprimido 750 Mg	Unidade	25.000	0,21	5.250,00
133	Paracetamol gotas 10ml	Frasco	3.000	2,23	6.690,00
134	Prednisona Comprimido 20 Mg	Unidade	15.000	0,47	7.050,00
135	Prednisona Comprimido 5 Mg	Unidade	10.000	0,18	1.800,00
136	Propranolol Comprimido 40 Mg	Unidade	40.000	0,09	3.600,00
137	Sinvastatina Comprimido 20 Mg	Unidade	20.000	0,19	3.800,00
138	Sinvastatina Comprimido 40 Mg	Unidade	10.000	0,28	2.800,00
139	Sulfametoxazol + Trimetopina Comprimido 400 Mg+80 Mg	Unidade	15.000	0,37	5.550,00
140	Sulfato Ferroso Comprimido 40 Mg	Unidade	50.000	0,09	4.500,00
Sub Total R\$					527.494,00

Material Hospitalar

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Unitário
141	Abaixador de língua em madeira pct c/ 100 unid.	Pacote	500	7,52	3760,00
142	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas	Rolo	500	15,48	7740,00
143	Almotolias Material em plástico com bico longo 250 ml	Unidade	200	4,98	996,00
144	Avental descartavel pct c/ 10	Pacote	200	41,37	8274,00
145	Atadura de crepe 20cm 9F c/12	Pacote	2.000	11,54	23080,00
146	Bacia Redonda grande em Inox 35cmx10cm	Unidade	20	114,13	2282,60
147	Bacia Redonda Grande. Material Inox 37Cmx10Cm	Unidade	20	128,24	2564,80
148	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacote	200	7,67	1534,00
149	Bolsa de Colostomia Recortável Active Life 19 a 64 mm Drenável Sistema de 1 peça. Concvatec	Unidade	200	19,36	3872,00
150	Cateter Intravenso Jelco n°16	Unidade	2000	1,16	2320,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

151	Cateter Intravenso Jelco nº18	Unidade	2000	1,16	2320,00
152	Cateter Intravenso Jelco nº20	Unidade	3000	1,17	3510,00
153	Cateter Intravenso Jelco nº24	Unidade	4.000	1,17	4680,00
154	Cateter Intravenso Jelco nº22	Unidade	4.000	1,17	4680,00
155	Complexo B injetavel	Unidade	5.000	4,13	20650,00
156	Clorexidina Tópica Frasco De 1L	Frasco	240	32,08	7699,20
157	Colagenase Sem Clorafenicol Pomada 30G	Unidade	100	13,52	1352,00
158	Coletor De Urina Sistema Fechado 2L	Unidade	500	8,52	4260,00
159	Coletor Para Perfurocortantes Descartex 13 L	Unidade	500	9,26	4630,00
160	Coletor Para Perfurocortantes Descartex 20 L	Unidade	500	12,15	6075,00
161	Cabo de Bisturi nº04	Unidade	10	26,34	263,40
162	Cuba Retangular Bandeja Inox 47X34X5Cm	Unidade	10	210,51	2105,10
163	Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI	Unidade	10	84,46	844,60
164	Cuba Retangular Bandeja Inox 47X34X5Cm	Unidade	10	210,51	2105,10
165	Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI	Unidade	10	84,46	844,60
166	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Unidade	2.000	4,85	9700,00
167	Dexclufeniranmina solução 2mg/5ml	Frasco	500	4,34	2170,00
168	Equipo com injetor lateral macrogotas	Unidade	5.000	2,52	12600,00
169	Esfignomomentro aneroide completo com estetoscópio adulto- azul escuro-braçadeira em nylon com fechamento em velcro para circunferência de braço de 10 a 18cm (1 à 7 anos) manguito em pvc(latex freee) pera e valvula de deflação.	Unidade	100	132,65	13265,00
170	Espadrapo impermeável branco10 cm x 4,5 cm	Unidade	400	15,26	6104,00
171	Estojo de Inox liso	Unidade	10	37,58	375,80
172	Fios cat gut simples 0 C/AG	Caixa	30	127,33	3819,90
173	Fios cat gut simples 2.0 C/AG	Caixa	30	127,33	3819,90
174	Fios cat gut simples 3.0 C/AG	Caixa	30	127,33	3819,90
175	Fios cat gut simples 4.0 C/AG	Caixa	30	127,33	3819,90
176	Fios de Nylon 2-0 com agulhas cortantes	Caixa	36	60,67	2184,12
177	Fios de Nylon 3-0 com agulhas cortantes	Caixa	36	60,67	2184,12
178	Fios de Nylon 4-0 com agulhas cortantes	Caixa	36	60,67	2184,12
179	Fitas para glicosímetro CX C/ 50	Caixa	300	53,80	16140,00
180	Fita Para Autoclave 19Mm X 30M	Unidade	500	9,03	4515,00
181	Fixador Citológico Splay 100MI	Unidade	100	16,28	1628,00
182	Fraldas Descartáveis Infantil P Pacote 36 Unidades	Pacote	200	37,29	7458,00
183	Fraldas Descartáveis Infantil M Pacote 36 Unidades	Pacote	200	39,99	7998,00
184	Fraldas Descartáveis Infantil G Pacote 36 Unidades	Pacote	200	41,28	8256,00
185	Fraldas Descartáveis Infantil Xg Pacote 36 Unidades	Pacote	200	39,91	7982,00
186	Fraldas Geriátricas Tam M Pacote Com 8 Unidades	Pacote	400	20,54	8216,00
187	Fraldas Geriátricas Tam P Pacote Com 8 Unidades	Pacote	400	21,45	8580,00
188	Fraldas Geriátricas Tam G Pacotes Com 8 Unidades	Unidade	400	20,54	8216,00
189	Garrote adulto para procedimentos premium, com fecho em pvc com juste fácil e confortável tam adulto	Pacote	50	28,64	1432,00
190	Gases não estéril (COMPRESSA DE GAZE)	Pacote	600	17,88	10728,00
191	Gel condutor embalagem com 5L	Galão	50	47,61	2380,50
192	Glicosímetro Com Monitor Baseado Em Plataforma Amperométrica (Blosensor) Portátil, Para Uso Hospitalar E Domiciliar, Com Faixa De Medição De Valores Entre 20 A 600	Unidade	120	56,07	6728,40
193	Iodopovidona tópico 10% frascos 1L	Unidade	120	38,25	4590,00
194	kit para coleta do papanicolau tam G completo 01 Espécúlo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	Unidade	500	6,12	3060,00
195	kit para coleta do papanicolau tam P compeltto 01 Espécúlo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de	Unidade	1000	5,96	5960,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.				
196	kit para coleta do papanicolau tam M completo 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	Kit	1000	5,98	5980,00
197	Lâmina De Bisturi Tam 15 Caixa C 100	Caixa	36	54,13	1948,68
198	Lâmina De Bisturi Tam 24 Caixa C 100	Caixa	48	54,21	2602,08
199	Lancetas Descartáveis Para Punção Digital. Em Aço Inoxidável, De Formato Retangular E Ponta Afilada De 4 Mm. Por Filme Polimérico Termoselado C/100	Caixa	300	47,21	14163,00
200	Lanterna Clínica de Luz Branca ou caneta de Led/ luz branca amarelada com clipe tamanha aproximadamente 13 de comprimento e 1,0 cm diâmetro com botão de pressão para ativar e desativar	Unidade	50	48,90	2445,00
201	Loção Oleosa À Base De A.G.E. E Vitaminas A E E. 200MI (Óleo De Girassol) Utilizado No Processo De Cicatrização De Feridas E Uceras De Graus 1, 2 E 3.	Frasco	120	14,78	1773,60
202	Luvas de procedimentos Tam. G. Caixa com 100 und	Caixa	200	26,52	5304,00
203	Luvas de procedimentos Tam. M. Caixa com 100 und	Caixa	500	26,52	13260,00
204	Luvas de procedimentos Tam. P. Caixa com 100 und	Caixa	500	26,52	13260,00
205	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico triplo c/ filtro. Cx c/ 50 und	Caixa	400	14,52	5808,00
206	Multivias com clamp de seguranças	Unidade	5000	2,18	10900,00
207	Negatoscópio de mesa de 1 corpo fabricado em aço carbono pintado 1010/1020 tratado em processo industrial eletrostático	Unidade	5	402,81	2014,05
208	Otoscópio completo com 05 espéculos de diferentes calibres, com lâmpada tipo LED (Light Emission Diode), temperatura de 5.500K(graus Kelvin) e vida útil estimada de 60.000 horas.	Unidade	5	657,70	3288,50
209	Oftalmoscópio de Bolso Mini 3000 LED com Cabo Recarregável -	Unidade	5	987,79	4938,95
210	Lençol Papel P/ Maca Hospitalar 50cmx50m Branco	Unidade	300	10,09	3027,00
211	Papel toalha descartável interfolha branco	Pacote	400	22,85	9140,00
212	Papel toalha descartável de celulose reciclada branco	Pacote	200	27,12	5424,00
213	Pinça Kocher 14 Cm	Unidade	20	63,18	1263,60
214	Pinça Kelly Curva Inox 14Cm	Unidade	20	65,88	1317,60
215	Pinça Kelly Reta Inox 14Cm	Unidade	20	106,88	2137,60
216	Pinças Anatômicas Inox 14Cm	Unidade	40	60,46	2418,40
217	Pinça Anatômica Dente de Rato	Unidade	10	72,41	724,10
218	Porta Agulha Mayo	Unidade	5	65,52	327,60
219	Tesoura Iris Reta	Unidade	5	37,41	187,05
220	Tesoura Metzembbaum 23 cm Reta	Unidade	10	75,70	757,00
221	Tesoura Metzembbaum 15 cm Reta	Unidade	10	74,71	747,10
222	Termômetro Digital de Maxima e Mínima temperatura 50 70 codigo 7665.02.0.00 inconterm, com sensor de temperatura interna(peça) com faixa -20+50°C, sensor externo(cabo)-50+70°C cabo de 2 metro. Precisão de +-1c resolução 0,1c alimentação pilha AAA	Unidade	50	81,30	4065,00
223	Sacos de lixo Hospitalar Branco 60 litros	Unidade	1000	0,85	850,00
224	Saco para Lixo Infectante Reforçado 100L PCT 100	Pacote	60	93,17	5590,20
225	Sacos de lixo plásticos Preto 60 litros	Unidade	1.000	0,76	760,00
226	Scalp n°19	Unidade	5000	0,52	2600,00
227	Scalp n°23	Unidade	20.000	0,52	10400,00
228	Scalp n°25	Unidade	20.000	0,52	10400,00
229	Seringas 20ml sem agulha	Unidade	10.000	0,98	9800,00
230	Seringas 10ml sem agulha	Unidade	10.000	0,72	7200,00
231	Seringas 1ml com agulha	Unidade	10.000	0,48	4800,00
232	Seringas 3ml sem agulha	Unidade	10.000	0,44	4400,00
233	Seringas 5ml sem agulha	Unidade	10.000	0,46	4600,00
234	Soro De Reidratação Oral ENV. C/50	Pacote	50	16,79	839,50
235	Tesoura Cirúrgica Reta Inox 17Cm	Unidade	30	63,47	1904,10
236	Touca Descartável Pacotes C/100 Unidades	Pacote	200	23,27	4654,00
237	Xilocafna Gel 2% 30G	Tube	500	6,88	3440,00
Sub Total R\$					493.816,77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Medicamentos Controlados

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
238	Carbonato de lítio 300 mg cp	Unidade	5.000	0,43	2.150,00
239	Escitalopram 10 mg cp	Unidade	5.000	0,63	3.150,00
240	Escitalopram gts	Frasco	30	68,38	2.051,40
241	Fluoxetina gts	Frasco	50	5,02	251,00
242	Lamotrigina 100 mg cp	Unidade	5.000	4,80	24.000,00
243	Lamotrigina 50 mg cp	Unidade	3.000	3,44	10.320,00
244	Levetiracetam solução oral 100 ml	Unidade	300	79,31	23.793,00
245	Levomepromazina 100 mg cp	Unidade	5.000	1,73	8.650,00
246	Metilfenidato 10 mg cp	Unidade	5.000	0,64	3.200,00
247	Mirtazapina 15 mg cp	Unidade	2.000	2,57	5.140,00
248	Paroxetina 15 mg cp	Unidade	1.000	0,68	680,00
249	Paroxetina 20 mg cp	Unidade	5.000	0,71	3.550,00
250	Paroxetina 25 mg cp	Unidade	1.000	0,80	800,00
251	Pregabalina 150 mg cp	Unidade	2.000	6,34	12.680,00
252	Pregabalina 75 mg cp	Unidade	2.000	2,18	4.360,00
253	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg cp	Unidade	3.000	1,49	4.470,00
254	Zolpidem 10 mg cp	Unidade	3.000	1,52	4.560,00
255	Zolpidem 5 mg cp	Unidade	1.000	1,36	1.360,00
Sub Total R\$					115.165,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.
- 2.2. A compra dos medicamentos e correlatos, faz-se necessária para compor o estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos. Os medicamentos serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital, para manter o Município de Montes Altos abastecido.
- 2.3. Com isso, a solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento de medicamento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
- 2.4. Dessa forma, o suprimento desses medicamentos, correlatos devem ser realizados em prazos curtos para reabilitação e prevenção de doenças.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 009/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 008/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso. Os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 4.3. O prazo de entrega dos bens é até 40 (quarenta) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
- 5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.4. apresentar documentação falsa;
 - 12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.7. não mantiver a proposta;
 - 12.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.777.333,17 (um milhão setecentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.3.2. Autorização de Funcionamento e Comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no Diário Oficial da União.

15.3.3. Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

15.3.4. Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Montes Altos - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de ____ de 2022.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para _____, objeto do Pregão Eletrônico nº _____.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...		
Valor Total R\$						

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:
CNPJ:
Endereço:
Responsável:
RG: e CPF:
e-mail:

Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
1	Acebrofilina xarope 10mg	Frasco	500		
2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120ml	Frasco	500		
3	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	Frasco	500		
4	Água destilada 10 ml	Ampola	6.000		
5	Benzetacil 1.200.000U injetável	Ampola	2000		
6	Brometo de Ipratrópio gotas 20ml	Frasco	200		
7	Bromidrato de fenoterol gotas 20ml	Frasco	200		
8	Bromoprida 10mg cpd	Unidade	5000		
9	Captopril 25mg com 30comprimidos	Unidade	10000		
10	Ceftriaxona sódica 500mg 2ml	Ampola	4000		
11	Cetoprofeno 100 mg cpd	Unidade	3000		
12	Colagenase + Cloranfenicol 0,6v/g +0,01 g/g pomada bisnaga c/ 30g	Tubo	300		

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13	Complexo B injetável	Ampola	3000		
14	Compressa de gases estéril 7,5x7,5 13 fios	Pacote	2000		
15	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Ampola	3000		
16	Dexclufeniranmina 0,4mg suspensao	Frasco	1.000		
17	Diclofenaco potássico 25 mg injetável	Ampola	2000		
18	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetavel	Ampola	3000		
19	Diclofenaco sódico comp. 50mg	Unidade	5.000		
20	Dipirona injetável 500mg/2ml	Ampola	5000		
21	Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Ampola	3000		
22	Fleet Enema solução retal frasco c/130ml	Frasco	200		
23	Furosemida comprimido 40mg	Unidade	10.000		
24	Glicofisiológico 500ml	Unidade	3000		
25	Glicose injetável 25% 10ml	Ampola	5000		
26	Glicose injetável 50% 10ml	Ampola	5000		
27	Hidroclorotiazida 25mg	Unidade	6.000		
28	Hidrocortisona injetável 100mg	Ampola	3000		
29	Hidrocortisona injetável 500mg	Ampola	3000		
30	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml	Frasco	500		
31	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unidade	24.000		
32	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	Frasco	500		
33	Loratadina xarope frasco 100ml	Unidade	1.200		
34	Mebendazol 100mg susp.	Unidade	1000		
35	Metildopa comp. 250 mg	Unidade	6.000		
36	Metoclopramida 4mg/ml 10 gotas	Frasco	2000		
37	Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50g	Unidade	500		
38	Nifedipino 10 mg cpd	Unidade	10.000		
39	Nifedipino 20 mg cpd	Unidade	10.000		
40	Nimesulida cpd 100mg	Unidade	20.000		
41	Nimesulida gotas 50mg/ml 15 ml	Frasco	2000		
42	Óleo mineral 100% 100ml	Unidade	500		
43	Omeprazol comp 40mg	Unidade	25.000		
44	Prometazina injetável 50mg/2ml	Ampola	1000		
45	Ringer com lactato 1L	Unidade	1000		
46	Ringer com lactato 500ml	Unidade	2000		
47	Salbutamol 0,4mg susp. 100ml	Frasco	500		
48	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Frasco	2000		
49	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Frasco	2000		
50	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Frasco	3000		
51	Soro glicosado 500ml	Frasco	1200		
52	Sulfadiazina de prata creme 1% pote c/ 400g	Frasco	100		
53	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml	Unidade	500		
54	Tenoxicam 20mg cpd	Unidade	1000		
55	Transamin 50ml	Ampola	1000		
56	Vitamina C 500mg 5ml injetável	Ampola	5000		
Sub Total R\$					

Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados)

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
57	Ácido Valpróico 500 Mg Comprimido	Unidade	5.000		
58	Ácido Valpróico 50Mg / MI 100ML XPE	Frasco	300		
59	Clonazepan 2 Mg Comprimido	Unidade	10.000		
60	Clonazepan 2,5 Mg/MI Solução Oral 20ML	Frasco	300		
61	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg Comp	Unidade	3.000		
62	Cloridrato De Amitriptilina 75 Mg Comp	Unidade	3.000		
63	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg Comprimido	Unidade	5.000		
64	Diazepan 10 Mg Comprimido	Unidade	10.000		
65	Diazepan 5 Mg Comprimido	Unidade	10.000		
66	Fenobarbital 100 Mg Comprimido	Unidade	15.000		
67	Fenobarbital 40Mg/MI Solução Oral 20ML	Frasco	500		
68	Haloperidol 1 Mg Comprimido	Unidade	5.000		
69	Haloperidol 2 Mg/MI Solução Oral 20ML	Frasco	500		

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

70	Haloperidol 5 Mg Comprimido	Unidade	10.000		
71	Haloperidol 5 Mg/MI amp 1ml injetável	Frasco	500		
72	Olanzapina 10 Mg Comprimido	Unidade	5.000		
73	Olanzapina 5 Mg Comprimido	Unidade	5.000		
74	Quetiapina 100 Mg Comprimido	Unidade	1.000		
75	Quetiapina 200 Mg Comprimido	Unidade	500		
76	Quetiapina 50 Mg Comprimido	Unidade	5.000		
77	Risperidona 1 Mg Comprimido	Unidade	3.000		
78	Risperidona 2 Mg Comprimido	Unidade	10.000		
79	Risperidona 3 Mg Comprimido	Unidade	3.000		
Sub Total R\$					

Medicamentos Da Farmácia Básica

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
80	Aciclovir 10Mg (5%) Creme	Tubo	500		
81	Aciclovir 200 Mg Comprimido	Unidade	5.000		
82	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100Mg	Unidade	30.000		
83	Ácido Fólico Comprimido 5 Mg	Unidade	50.000		
84	Albendazol Comprimido 400 Mg	Unidade	20.000		
85	Albendazol Suspensão 40 Mg/MI	Frasco	5.000		
86	Amoxicilina Comprimido 500 Mg	Unidade	30.000		
87	Amoxicilina Pó Para Suspensão 60ml	Frasco	8.000		
88	Atenolol Comprimido 25 Mg	Unidade	20.000		
89	Atenolol Comprimido 50 Mg	Unidade	20.000		
90	Azitromicina 600mg Suspensão	Frasco	2.000		
91	Azitromicina Comprimido 500 Mg	Unidade	20.000		
92	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Inj	Ampola	1000		
93	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Inj	Ampola	600		
94	Benzoilmetronidazol 40 Mg/MI Suspensão	Frasco	500		
95	Besilato De Anlodipino Comprimido 10 Mg	Unidade	20.000		
96	Captopril 25 Mg Comprimido	Unidade	50.000		
97	Captopril 50 Mg Comprimido	Unidade	15.000		
98	Cefalexina Sódica Comprimido 500Mg	Unidade	40.000		
99	Cefalexina Suspensão 250mg/ml 60ml	Frasco	2.000		
100	Ciprofloxacino 500 Mg Comprimido	Unidade	10.000		
101	Cloridrato De Ambroxol Xarope 15Mg 100 MI	Frasco	2.000		
102	Cloridrato De Ambroxol Xarope 30Mg 100 MI	Frasco	2.000		
103	Cloridrato De Metoclopramida gotas 4mg 10ml	Frasco	2.000		
104	Cloridrato De Tiamina Comprimido 300 Mg	Unidade	20.000		
105	Dexametasona 0,1Mg/MI suspensao	Frasco	2.000		
106	Dexametasona 10mg creme	Tubo	2.000		
107	Dexametasona 4 Mg Comprimido	Unidade	5.000		
108	Digoxina Comprimido 0,25 Mg	Unidade	5.000		
109	Dipirona 500 Mg Comprimido	Unidade	30.000		
110	Dipirona 50mg/ml gotas	Frasco	3.000		
111	Enalapril (Maleato) Comprimido 10 Mg	Unidade	30.000		
112	Enalapril (Maleato) Comprimido 20 Mg	Unidade	30.000		
113	Enalapril (Maleato) Comprimido 5 Mg	Unidade	5.000		
114	Fluconazol Comprimido 150 Mg	Unidade	10.000		
115	Furosemida Comprimido 40 Mg	Unidade	25.000		
116	Glibenclamida Comprimido 5 Mg	Unidade	80.000		
117	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	Frasco	2.000		
118	Ivermectina 6Mg Comprimido	Unidade	5.000		
119	Loratadina Xarope frasco 100ml	Frasco	2.000		
120	Losartana Comprimido 50 Mg	Unidade	80.000		
121	Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg Comprimido	Unidade	10.000		
122	Metformina Comprimido 500 Mg	Unidade	15.000		
123	Metformina Comprimido 850 Mg	Unidade	60.000		
124	Metildopa Comprimido 250 Mg	Unidade	10.000		
125	Metronidazol Comprimido 250 Mg	Unidade	10.000		
126	Metronidazol Gel Varginal 100 Mg/G Bisnaga 50G	Tubo	1.200		

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

127	Neomicina + Bacitracina 5 Mg/G + 250 Ui/G Pomada 10G	Tubo	1.200		
128	Nistatina 100.000 UI/ML Suspensão 30ML	Frasco	1.200		
129	Nitrato De Miconazol Creme Varginal 20 Mg/G 80G	Tubo	1.200		
130	Omeprazol Cápsula 20 Mg	Unidade	30.000		
131	Paracetamol Comprimido 500 Mg	Unidade	40.000		
132	Paracetamol Comprimido 750 Mg	Unidade	25.000		
133	Paracetamol gotas 10ml	Frasco	3.000		
134	Prednisona Comprimido 20 Mg	Unidade	15.000		
135	Prednisona Comprimido 5 Mg	Unidade	10.000		
136	Propranolol Comprimido 40 Mg	Unidade	40.000		
137	Sinvastatina Comprimido 20 Mg	Unidade	20.000		
138	Sinvastatina Comprimido 40 Mg	Unidade	10.000		
139	Sulfametoxazol + Trimetopina Comprimido 400 Mg+80 Mg	Unidade	15.000		
140	Sulfato Ferroso Comprimido 40 Mg	Unidade	50.000		
Sub Total R\$					

Material Hospitalar

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Unitário
141	Abaixador de língua em madeira pct c/ 100 unid.	Pacote	500		
142	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas	Rolo	500		
143	Almotolias Material em plástico com bico longo 250 ml	Unidade	200		
144	Avental descartavel pct c/ 10	Pacote	200		
145	Atadura de crepe 20cm 9F c/12	Pacote	2.000		
146	Bacia Redonda grande em Inox 35cmx10cm	Unidade	20		
147	Bacia Redonda Grande. Material Inox 37Cmx10Cm	Unidade	20		
148	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacote	200		
149	Bolsa de Colostomia Recortável Active Life 19 a 64 mm Drenável Sistema de 1 peça. Concvatec	Unidade	200		
150	Cateter Intravenso Jelco nº16	Unidade	2000		
151	Cateter Intravenso Jelco nº18	Unidade	2000		
152	Cateter Intravenso Jelco nº20	Unidade	3000		
153	Cateter Intravenso Jelco nº24	Unidade	4.000		
154	Cateter Intravenso Jelco nº22	Unidade	4.000		
155	Complexo B injetavel	Unidade	5.000		
156	Clorexidina Tópica Frasco De 1L	Frasco	240		
157	Colagenase Sem Clorafenicol Pomada 30G	Unidade	100		
158	Coletor De Urina Sistema Fechado 2L	Unidade	500		
159	Coletor Para Perfurocortantes Descartex 13 L	Unidade	500		
160	Coletor Para Perfurocortantes Descartex 20 L	Unidade	500		
161	Cabo de Bisturi nº04	Unidade	10		
162	Cuba Retangular Bandeja Inox 47X34X5Cm	Unidade	10		
163	Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI	Unidade	10		
164	Cuba Retangular Bandeja Inox 47X34X5Cm	Unidade	10		
165	Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI	Unidade	10		
166	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Unidade	2.000		
167	Dexclufeniranmina solução 2mg/5ml	Frasco	500		
168	Equipo com injetor lateral macrogotas	Unidade	5.000		
169	Esfignomomentro aneroide completo com estetoscopia adulto- azul escuro- braçadeira em nylon com fechamento em velcro para circunferência de braço de 10 a 18cm (1 à 7 anos) manguito em pvc(latex freee) pera e valvula de deflação.	Unidade	100		
170	Esparadrapo impermeável branco10 cm x 4,5 cm	Unidade	400		
171	Estojo de Inox liso	Unidade	10		
172	Fios cat gut simples 0 C/AG	Caixa	30		
173	Fios cat gut simples 2.0 C/AG	Caixa	30		
174	Fios cat gut simples 3.0 C/AG	Caixa	30		
175	Fios cat gut simples 4.0 C/AG	Caixa	30		
176	Fios de Nylon 2-0 com agulhas cortantes	Caixa	36		
177	Fios de Nylon 3-0 com agulhas cortantes	Caixa	36		
178	Fios de Nylon 4-0 com agulhas cortantes	Caixa	36		
179	Fitas para glicosímetro CX C/ 50	Caixa	300		

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

180	Fita Para Autoclave 19Mm X 30M	Unidade	500		
181	Fixador Citológico Splay 100Ml	Unidade	100		
182	Fraldas Descartáveis Infantil P Pacote 36 Unidades	Pacote	200		
183	Fraldas Descartáveis Infantil M Pacote 36 Unidades	Pacote	200		
184	Fraldas Descartáveis Infantil G Pacote 36 Unidades	Pacote	200		
185	Fraldas Descartáveis Infantil Xg Pacote 36 Unidades	Pacote	200		
186	Fraldas Geriátricas Tam M Pacote Com 8 Unidades	Pacote	400		
187	Fraldas Geriátricas Tam P Pacote Com 8 Unidades	Pacote	400		
188	Fraldas Geriátricas Tam G Pacotes Com 8 Unidades	Unidade	400		
189	Garrote adulto para procedimentos premium, com fecho em pvc com juste fácil e confortável tam adulto	Pacote	50		
190	Gases não estéril (COMPRESSA DE GAZE)	Pacote	600		
191	Gel condutor embalagem com 5L	Galão	50		
192	Glicosímetro Com Monitor Baseado Em Plataforma Amperométrica (Biosensor) Portátil, Para Uso Hospitalar E Domiciliar, Com Faixa De Medição De Valores Entre 20 A 600	Unidade	120		
193	Iodopovidona tópico 10% frascos 1L	Unidade	120		
194	kit para coleta do papanicolau tam G completo 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	Unidade	500		
195	kit para coleta do papanicolau tam P compelho 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	Unidade	1000		
196	kit para coleta do papanicolau tam M completo 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	Kit	1000		
197	Lâmina De Bisturi Tam 15 Caixa C 100	Caixa	36		
198	Lâmina De Bisturi Tam 24 Caixa C 100	Caixa	48		
199	Lancetas Descartáveis Para Punção Digital. Em Aço Inoxidável, De Formato Retangular E Ponta Afilada De 4 Mm. Por Filme Polimérico Termosselado C/100	Caixa	300		
200	Lanterna Clínica de Luz Branca ou caneta de Led/ luz branca amarelada com clipe tamanha aproximadamente 13 de comprimento e 1,0 cm diâmetro com botão de pressão para ativar e desativar	Unidade	50		
201	Loção Oleosa À Base De A.G.E. E Vitaminas A E E. 200Ml (Óleo De Girassol) Utilizado No Processo De Cicatrização De Feridas E Uceras De Graus 1, 2 E 3.	Frasco	120		
202	Luvas de procedimentos Tam. G. Caixa com 100 und	Caixa	200		
203	Luvas de procedimentos Tam. M. Caixa com 100 und	Caixa	500		
204	Luvas de procedimentos Tam. P. Caixa com 100 und	Caixa	500		
205	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico triplo c/ filtro. Cx c/ 50 und	Caixa	400		
206	Multivias com clamp de seguranças	Unidade	5000		
207	Negatoscópio de mesa de 1 corpo fabricado em aço carbono pintado 1010/1020 tratado em processo industrial eletrostático	Unidade	5		
208	Otoscópio completo com 05 espéculos de diferentes calibres, com lâmpada tipo LED (Light Emission Diode), temperatura de 5.500K(graus Kelvin) e vida útil estimada de 60.000 horas.	Unidade	5		
209	Oftalmoscópio de Bolso Mini 3000 LED com Cabo Recarregável -	Unidade	5		
210	Lençol Papel P/ Maca Hospitalar 50cmx50m Branco	Unidade	300		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

211	Papel toalha descartável interfolha branco	Pacote	400		
212	Papel toalha descartável de celulose reciclada branco	Pacote	200		
213	Pinça Kocher 14 Cm	Unidade	20		
214	Pinça Kelly Curva Inox 14Cm	Unidade	20		
215	Pinça Kelly Reta Inox 14Cm	Unidade	20		
216	Pinças Anatômicas Inox 14Cm	Unidade	40		
217	Pinça Anatômica Dente de Rato	Unidade	10		
218	Porta Agulha Mayo	Unidade	5		
219	Tesoura Iris Reta	Unidade	5		
220	Tesoura Metzemaum 23 cm Reta	Unidade	10		
221	Tesoura Metzemaum 15 cm Reta	Unidade	10		
222	Termômetro Digital de Maxima e Minima temperatura 50 70 codigo 7665.02.0.00 inconterm, com sensor de temperatura interna(peça) com faixa -20+50°C, sensor externo(cabo)-50+70°C cabo de 2 metro. Precisão de +-1c resolução 0,1c alimentação pilha AAA	Unidade	50		
223	Sacos de lixo Hospitalar Branco 60 litros	Unidade	1000		
224	Saco para Lixo Infectante Reforçado 100L PCT 100	Pacote	60		
225	Sacos de lixo plásticos Preto 60 litros	Unidade	1.000		
226	Scalp n°19	Unidade	5000		
227	Scalp n°23	Unidade	20.000		
228	Scalp n°25	Unidade	20.000		
229	Seringas 20ml sem agulha	Unidade	10.000		
230	Seringas 10ml sem agulha	Unidade	10.000		
231	Seringas 1ml com agulha	Unidade	10.000		
232	Seringas 3ml sem agulha	Unidade	10.000		
233	Seringas 5ml sem agulha	Unidade	10.000		
234	Soro De Reidratação Oral ENV. C/50	Pacote	50		
235	Tesoura Cirúrgica Reta Inox 17Cm	Unidade	30		
236	Touca Descartável Pacotes C/100 Unidades	Pacote	200		
237	Xilocaína Gel 2% 30G	Tube	500		
Sub Total R\$					

Medicamentos Controlados

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
238	Carbonato de lítio 300 mg cp	Unidade	5.000		
239	Escitalopram 10 mg cp	Unidade	5.000		
240	Escitalopram gts	Frasco	30		
241	Fluoxetina gts	Frasco	50		
242	Lamotrigina 100 mg cp	Unidade	5.000		
243	Lamotrigina 50 mg cp	Unidade	3.000		
244	Levetiracetam solução oral 100 ml	Unidade	300		
245	Levomepromazina 100 mg cp	Unidade	5.000		
246	Metilfenidato 10 mg cp	Unidade	5.000		
247	Mirtazapina 15 mg cp	Unidade	2.000		
248	Paroxetina 15 mg cp	Unidade	1.000		
249	Paroxetina 20 mg cp	Unidade	5.000		
250	Paroxetina 25 mg cp	Unidade	1.000		
251	Pregabalina 150 mg cp	Unidade	2.000		
252	Pregabalina 75 mg cp	Unidade	2.000		
253	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg cp	Unidade	3.000		
254	Zolpidem 10 mg cp	Unidade	3.000		
255	Zolpidem 5 mg cp	Unidade	1.000		
Sub Total R\$					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
1	Acebrofilina xarope 10mg	Frasco	500
2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120ml	Frasco	500
3	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	Frasco	500
4	Água destilada 10 ml	Ampola	6.000
5	Benzetacil 1.200.000U injetável	Ampola	2000
6	Brometo de Ipratrópio gotas 20ml	Frasco	200
7	Bromidrato de fenoterol gotas 20ml	Frasco	200
8	Bromoprida 10mg cpd	Unidade	5000
9	Captopril 25mg com 30comprimidos	Unidade	10000
10	Ceftriaxona sódica 500mg 2ml	Ampola	4000
11	Cetoprofeno 100 mg cpd	Unidade	3000
12	Colagenase + Cloranfenicol 0,6v/g +0,01 g/g pomada bisnaga c/ 30g	Tubo	300
13	Complexo B injetável	Ampola	3000
14	Compressa de gases estéril 7,5x7,5 13 fios	Pacote	2000
15	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Ampola	3000
16	Dexclufeniranmina 0,4mg suspensao	Frasco	1.000
17	Diclofenaco potássico 25 mg injetável	Ampola	2000
18	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetavel	Ampola	3000
19	Diclofenaco sódico comp. 50mg	Unidade	5.000
20	Dipirona injetável 500mg/2ml	Ampola	5000
21	Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Ampola	3000
22	Fleet Enema solução retal frasco c/130ml	Frasco	200
23	Furosemida comprimido 40mg	Unidade	10.000
24	Glicofisiológico 500ml	Unidade	3000
25	Glicose injetável 25% 10ml	Ampola	5000
26	Glicose injetável 50% 10ml	Ampola	5000
27	Hidroclorotiazida 25mg	Unidade	6.000
28	Hidrocortisona injetável 100mg	Ampola	3000
29	Hidrocortisona injetável 500mg	Ampola	3000
30	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml	Frasco	500
31	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unidade	24.000
32	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	Frasco	500
33	Loratadina xarope frasco 100ml	Unidade	1.200
34	Mebendazol 100mg susp.	Unidade	1000
35	Metildopa comp. 250 mg	Unidade	6.000
36	Metoclopramida 4mg/ml 10 gotas	Frasco	2000
37	Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50g	Unidade	500
38	Nifedipino 10 mg cpd	Unidade	10.000
39	Nifedipino 20 mg cpd	Unidade	10.000
40	Nimesulida cpd 100mg	Unidade	20.000
41	Nimesulida gotas 50mg/ml 15 ml	Frasco	2000
42	Óleo mineral 100% 100ml	Unidade	500
43	Omeprazol comp 40mg	Unidade	25.000
44	Prometazina injetável 50mg/2ml	Ampola	1000
45	Ringer com lactato 1L	Unidade	1000
46	Ringer com lactato 500ml	Unidade	2000
47	Salbutamol 0,4mg susp. 100ml	Frasco	500
48	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Frasco	2000
49	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Frasco	2000
50	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Frasco	3000
51	Soro glicosado 500ml	Frasco	1200
52	Sulfadiazina de prata creme 1% pote c/ 400g	Frasco	100
53	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml	Unidade	500
54	Tenoxicam 20mg cpd	Unidade	1000
55	Transamin 50ml	Ampola	1000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

56	Vitamina C 500mg 5ml injetável	Ampola	5000
----	--------------------------------	--------	------

Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados)

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
57	Ácido Valpróico 500 Mg Comprimido	Unidade	5.000
58	Ácido Valpróico 50Mg / MI 100ML XPE	Frasco	300
59	Clonazepan 2 Mg Comprimido	Unidade	10.000
60	Clonazepan 2,5 Mg/MI Solução Oral 20ML	Frasco	300
61	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg Comp	Unidade	3.000
62	Cloridrato De Amitriptilina 75 Mg Comp	Unidade	3.000
63	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg Comprimido	Unidade	5.000
64	Diazepan 10 Mg Comprimido	Unidade	10.000
65	Diazepan 5 Mg Comprimido	Unidade	10.000
66	Fenobarbital 100 Mg Comprimido	Unidade	15.000
67	Fenobarbital 40Mg/MI Solução Oral 20ML	Frasco	500
68	Haloperidol 1 Mg Comprimido	Unidade	5.000
69	Haloperidol 2 Mg/MI Solução Oral 20ML	Frasco	500
70	Haloperidol 5 Mg Comprimido	Unidade	10.000
71	Haloperidol 5 Mg/MI amp 1ml injetável	Frasco	500
72	Olanzapina 10 Mg Comprimido	Unidade	5.000
73	Olanzapina 5 Mg Comprimido	Unidade	5.000
74	Quetiapina 100 Mg Comprimido	Unidade	1.000
75	Quetiapina 200 Mg Comprimido	Unidade	500
76	Quetiapina 50 Mg Comprimido	Unidade	5.000
77	Risperidona 1 Mg Comprimido	Unidade	3.000
78	Risperidona 2 Mg Comprimido	Unidade	10.000
79	Risperidona 3 Mg Comprimido	Unidade	3.000

Medicamentos Da Farmácia Básica

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
80	Aciclovir 10Mg (5%) Creme	Tubo	500
81	Aciclovir 200 Mg Comprimido	Unidade	5.000
82	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100Mg	Unidade	30.000
83	Ácido Fólico Comprimido 5 Mg	Unidade	50.000
84	Albendazol Comprimido 400 Mg	Unidade	20.000
85	Albendazol Suspensão 40 Mg/MI	Frasco	5.000
86	Amoxicilina Comprimido 500 Mg	Unidade	30.000
87	Amoxicilina Pó Para Suspensão 60ml	Frasco	8.000
88	Atenolol Comprimido 25 Mg	Unidade	20.000
89	Atenolol Comprimido 50 Mg	Unidade	20.000
90	Azitromicina 600mg Suspensão	Frasco	2.000
91	Azitromicina Comprimido 500 Mg	Unidade	20.000
92	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Inj	Ampola	1000
93	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Inj	Ampola	600
94	Benzoilmetronidazol 40 Mg/MI Suspensão	Frasco	500
95	Besilato De Anlodipino Comprimido 10 Mg	Unidade	20.000
96	Captopril 25 Mg Comprimido	Unidade	50.000
97	Captopril 50 Mg Comprimido	Unidade	15.000
98	Cefalexina Sódica Comprimido 500Mg	Unidade	40.000
99	Cefalexina Suspensão 250mg/ml 60ml	Frasco	2.000
100	Ciprofloxacino 500 Mg Comprimido	Unidade	10.000
101	Cloridrato De Ambroxol Xarope 15Mg 100 MI	Frasco	2.000
102	Cloridrato De Ambroxol Xarope 30Mg 100 MI	Frasco	2.000
103	Cloridrato De Metoclopramida gotas 4mg 10ml	Frasco	2.000
104	Cloridrato De Tiamina Comprimido 300 Mg	Unidade	20.000
105	Dexametasona 0,1Mg/MI suspensao	Frasco	2.000
106	Dexametasona 10mg creme	Tubo	2.000
107	Dexametasona 4 Mg Comprimido	Unidade	5.000
108	Digoxina Comprimido 0,25 Mg	Unidade	5.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

109	Dipirona 500 Mg Comprimido	Unidade	30.000
110	Dipirona 50mg/ml gotas	Frasco	3.000
111	Enalapril (Maleato) Comprimido 10 Mg	Unidade	30.000
112	Enalapril (Maleato) Comprimido 20 Mg	Unidade	30.000
113	Enalapril (Maleato) Comprimido 5 Mg	Unidade	5.000
114	Fluconazol Comprimido 150 Mg	Unidade	10.000
115	Furosemida Comprimido 40 Mg	Unidade	25.000
116	Glibenclamida Comprimido 5 Mg	Unidade	80.000
117	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	Frasco	2.000
118	Ivermectina 6Mg Comprimido	Unidade	5.000
119	Loratadina Xarope frasco 100ml	Frasco	2.000
120	Losartana Comprimido 50 Mg	Unidade	80.000
121	Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg Comprimido	Unidade	10.000
122	Metformina Comprimido 500 Mg	Unidade	15.000
123	Metformina Comprimido 850 Mg	Unidade	60.000
124	Metildopa Comprimido 250 Mg	Unidade	10.000
125	Metronidazol Comprimido 250 Mg	Unidade	10.000
126	Metronidazol Gel Varginal 100 Mg/G Bisnaga 50G	Tubo	1.200
127	Neomicina + Bacitracina 5 Mg/G + 250 Ui/G Pomada 10G	Tubo	1.200
128	Nistatina 100.000 UI/MI Suspensão 30ML	Frasco	1.200
129	Nitrato De Miconazol Creme Varginal 20 Mg/G 80G	Tubo	1.200
130	Omeprazol Cápsula 20 Mg	Unidade	30.000
131	Paracetamol Comprimido 500 Mg	Unidade	40.000
132	Paracetamol Comprimido 750 Mg	Unidade	25.000
133	Paracetamol gotas 10ml	Frasco	3.000
134	Prednisona Comprimido 20 Mg	Unidade	15.000
135	Prednisona Comprimido 5 Mg	Unidade	10.000
136	Propranolol Comprimido 40 Mg	Unidade	40.000
137	Sinvastatina Comprimido 20 Mg	Unidade	20.000
138	Sinvastatina Comprimido 40 Mg	Unidade	10.000
139	Sulfametoxazol + Trimetopina Comprimido 400 Mg+80 Mg	Unidade	15.000
140	Sulfato Ferroso Comprimido 40 Mg	Unidade	50.000

Material Hospitalar

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
141	Abaixador de língua em madeira pct c/ 100 unid.	Pacote	500
142	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas	Rolo	500
143	Almotolias Material em plástico com bico longo 250 ml	Unidade	200
144	Avental descartavel pct c/ 10	Pacote	200
145	Atadura de crepe 20cm 9F c/12	Pacote	2.000
146	Bacia Redonda grande em Inox 35cmx10cm	Unidade	20
147	Bacia Redonda Grande. Material Inox 37Cmx10Cm	Unidade	20
148	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacote	200
149	Bolsa de Colostomia Recortável Active Life 19 a 64 mm Drenável Sistema de 1 peça. Concatec	Unidade	200
150	Cateter Intravenso Jelco nº16	Unidade	2000
151	Cateter Intravenso Jelco nº18	Unidade	2000
152	Cateter Intravenso Jelco nº20	Unidade	3000
153	Cateter Intravenso Jelco nº24	Unidade	4.000
154	Cateter Intravenso Jelco nº22	Unidade	4.000
155	Complexo B injetavel	Unidade	5.000
156	Clorexidina Tópica Frasco De 1L	Frasco	240
157	Colagenase Sem Clorafenicol Pomada 30G	Unidade	100
158	Coletor De Urina Sistema Fechado 2L	Unidade	500
159	Coletor Para Perfurocortantes Descartex 13 L	Unidade	500
160	Coletor Para Perfurocortantes Descartex 20 L	Unidade	500
161	Cabo de Bisturi nº04	Unidade	10
162	Cuba Retangular Bandeja Inox 47X34X5Cm	Unidade	10
163	Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI	Unidade	10
164	Cuba Retangular Bandeja Inox 47X34X5Cm	Unidade	10
165	Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI	Unidade	10
166	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Unidade	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

167	Dexclufeniranmina solução 2mg/5ml	Frasco	500
168	Equipo com injetor lateral macrogotas	Unidade	5.000
169	Esfignomomentro aneroide completo com estetoscopia adulto- azul escuro-braçaderia em nylon com fechamento em velcro para circunferência de braço de 10 a 18cm (1 à 7 anos) manguito em pvc(latex free) pera e valvula de deflação.	Unidade	100
170	Espadrapo impermeável branco10 cm x 4,5 cm	Unidade	400
171	Estojo de Inox liso	Unidade	10
172	Fios cat gut simples 0 C/AG	Caixa	30
173	Fios cat gut simples 2.0 C/AG	Caixa	30
174	Fios cat gut simples 3.0 C/AG	Caixa	30
175	Fios cat gut simples 4.0 C/AG	Caixa	30
176	Fios de Nylon 2-0 com agulhas cortantes	Caixa	36
177	Fios de Nylon 3-0 com agulhas cortantes	Caixa	36
178	Fios de Nylon 4-0 com agulhas cortantes	Caixa	36
179	Fitas para glicosímetro CX C/ 50	Caixa	300
180	Fita Para Autoclave 19Mm X 30M	Unidade	500
181	Fixador Citológico Splay 100MI	Unidade	100
182	Fraldas Descartáveis Infantil P Pacote 36 Unidades	Pacote	200
183	Fraldas Descartáveis Infantil M Pacote 36 Unidades	Pacote	200
184	Fraldas Descartáveis Infantil G Pacote 36 Unidades	Pacote	200
185	Fraldas Descartáveis Infantil Xg Pacote 36 Unidades	Pacote	200
186	Fraldas Geriátricas Tam M Pacote Com 8 Unidades	Pacote	400
187	Fraldas Geriátricas Tam P Pacote Com 8 Unidades	Pacote	400
188	Fraldas Geriátricas Tam G Pacotes Com 8 Unidades	Unidade	400
189	Garrote adutlo para procedimentos premiun, com fecho em pvc com juste fácil e confortável tam adulto	Pacote	50
190	Gases não estéril (COMPRESSA DE GAZE)	Pacote	600
191	Gel condutor embalagem com 5L	Galão	50
192	Glicosímetro Com Monitor Baseado Em Plataforma Amperométrica (Biosensor) Portátil, Para Uso Hospitalar E Domiciliar, Com Faixa De Medição De Valores Entre 20 A 600	Unidade	120
193	Iodopovidona tópicio 10% frascos 1L	Unidade	120
194	kit para coleta do papanicolau tam G completo 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	Unidade	500
195	kit para coleta do papanicolau tam P compelho 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	Unidade	1000
196	kit para coleta do papanicolau tam M completo 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	Kit	1000
197	Lâmina De Bisturi Tam 15 Caixa C 100	Caixa	36
198	Lâmina De Bisturi Tam 24 Caixa C 100	Caixa	48
199	Lancetas Descartáveis Para Punção Digital. Em Aço Inoxidável, De Formato Retangular E Ponta Afilada De 4 Mm. Por Filme Polimérico Termosselado C/100	Caixa	300
200	Lanterna Clínica de Luz Branca ou caneta de Led/ luz branca amarelada com clipe tamanha aproximadamente 13 de comprimento e 1,0 cm diâmetro com botão de pressão para ativar e desativar	Unidade	50
201	Loção Oleosa À Base De A.G.E. E Vitaminas A E E. 200MI (Óleo De Girassol) Utilizado No Processo De Cicatrização De Feridas E Uceras De Graus 1, 2 E 3.	Frasco	120
202	Luvas de procedimentos Tam. G. Caixa com 100 und	Caixa	200
203	Luvas de procedimentos Tam. M. Caixa com 100 und	Caixa	500
204	Luvas de procedimentos Tam. P. Caixa com 100 und	Caixa	500
205	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico triplo c/ filtro. Cx c/ 50 und	Caixa	400
206	Multivias com clamp de seguranças	Unidade	5000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

207	Negatoscópio de mesa de 1 corpo fabricado em aço carbono pintado 1010/1020 tratado em processo industrial eletrostático	Unidade	5
208	Otoscópio completo com 05 espéculos de diferentes calibres, com lâmpada tipo LED (Light Emission Diode), temperatura de 5.500K(graus Kelvin) e vida útil estimada de 60.000 horas.	Unidade	5
209	Oftalmoscópio de Bolso Mini 3000 LED com Cabo Recarregável -	Unidade	5
210	Lençol Papel P/ Maca Hospitalar 50cmx50m Branco	Unidade	300
211	Papel toalha descartável interfolha branco	Pacote	400
212	Papel toalha descartável de celulose reciclada branco	Pacote	200
213	Pinça Kocher 14 Cm	Unidade	20
214	Pinça Kelly Curva Inox 14Cm	Unidade	20
215	Pinça Kelly Reta Inox 14Cm	Unidade	20
216	Pinças Anatômicas Inox 14Cm	Unidade	40
217	Pinça Anatômica Dente de Rato	Unidade	10
218	Porta Agulha Mayo	Unidade	5
219	Tesoura Iris Reta	Unidade	5
220	Tesoura Metzemaum 23 cm Reta	Unidade	10
221	Tesoura Metzemaum 15 cm Reta	Unidade	10
222	Termômetro Digital de Maxima e Mínima temperatura 50 70 codigo 7665.02.0.00 inconterm, com sensor de temperatura interna(peça) com faixa -20+50°C, sensor externo(cabo)-50+70°C cabo de 2 metro. Precisão de +-1c resolução 0,1c alimentação pilha AAA	Unidade	50
223	Sacos de lixo Hospitalar Branco 60 litros	Unidade	1000
224	Saco para Lixo Infectante Reforçado 100L PCT 100	Pacote	60
225	Sacos de lixo plásticos Preto 60 litros	Unidade	1.000
226	Scalp n°19	Unidade	5000
227	Scalp n°23	Unidade	20.000
228	Scalp n°25	Unidade	20.000
229	Seringas 20ml sem agulha	Unidade	10.000
230	Seringas 10ml sem agulha	Unidade	10.000
231	Seringas 1ml com agulha	Unidade	10.000
232	Seringas 3ml sem agulha	Unidade	10.000
233	Seringas 5ml sem agulha	Unidade	10.000
234	Soro De Reidratação Oral ENV. C/50	Pacote	50
235	Tesoura Cirúrgica Reta Inox 17Cm	Unidade	30
236	Touca Descartável Pacotes C/100 Unidades	Pacote	200
237	Xilocaína Gel 2% 30G	Tubo	500

Medicamentos Controlados

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
238	Carbonato de lítio 300 mg cp	Unidade	5.000
239	Escitalopram 10 mg cp	Unidade	5.000
240	Escitalopram gts	Frasco	30
241	Fluoxetina gts	Frasco	50
242	Lamotrigina 100 mg cp	Unidade	5.000
243	Lamotrigina 50 mg cp	Unidade	3.000
244	Levetiracetam solução oral 100 ml	Unidade	300
245	Levomepromazina 100 mg cp	Unidade	5.000
246	Metilfenidato 10 mg cp	Unidade	5.000
247	Mirtazapina 15 mg cp	Unidade	2.000
248	Paroxetina 15 mg cp	Unidade	1.000
249	Paroxetina 20 mg cp	Unidade	5.000
250	Paroxetina 25 mg cp	Unidade	1.000
251	Pregabalina 150 mg cp	Unidade	2.000
252	Pregabalina 75 mg cp	Unidade	2.000
253	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg cp	Unidade	3.000
254	Zolpidem 10 mg cp	Unidade	3.000
255	Zolpidem 5 mg cp	Unidade	1.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

5.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

5.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

5.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 008/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 008/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 008/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 008/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 008/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 008/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 008/2021, Decreto nº 009/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS - MA E A EMPRESA**

.....

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 009/2021, de 19 de janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...		
Valor Total R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

9.1. Os equipamentos assim como os acessórios deverão ter garantia do fabricante de no mínimo 1(um) ano.

9.2. Entende-se de garantia para os fins que se destina esse edital, aquela responsável em remover as falhas ou qualquer defeito de fabricação apresentados pelo produto, compreendendo a substituição do produto e demais correções necessárias

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Obrigações da CONTRATANTE

11.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

11.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não manter a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF